



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 106/68

de 10 de dezembro de 1.968.-

(Que orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Inúbia Paulista para o exercício de 1.969).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições que lhe são conferidas - em Lei, **A P R O V A** e eu **CEZARIO BONTEMPO**, Prefeito Municipal, **P R O M U L G O** a seguinte Lei :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Inúbia Paulista para o Exercício Financeiro de 1969, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em NCr\$260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS NOVOS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 3, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 . RECEITAS CORRENTES	
1.1. - Receita Tributária	NCr\$ 48.045,00
1.2. - Receita Patrimonial	50,00
1.4. - Transferências Correntes	97.040,00
1.5. - Receitas Diversas	3.660,00
	<hr/>
	148.795,00
2 . RECEITAS DE CAPITAL	111.205,00
	<hr/>
Total da Receita	260.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada, na forma do Quadro Analítico constante do Anexo nº5, conforme a discriminação seguinte:

Governo e Administração Geral	NCr\$ 18.283,60
Administração Financeira	146.555,60
Defesa e Segurança	500,00
Viação	41.598,40
Educação	7.740,00
Saúde	1.300,00
Bem Estar Social	9.900,00
Serviços Urbanos	34.122,40
	<hr/>
Total da Despesa	260.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

a) - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, até 50% (cinquenta por cento) da receita estimada;

b) - Abrir créditos suplementares até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações orçamentárias referentes as verbas de Custeio de Serviço (3.1.0.0.), Investimentos (4.1.0.0.), Transferências de Capital (4.3.0.0.).

Art. 5º - Revogam se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 10 de dezembro de 1.968.

Cezario Bontempo
-CEZARIO BONTEMPO- Prefeito Municipal

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e PUBLICADA por afixação no lugar público de costume na data supra.-

Miti Nakajima
-MITI NAKAJIMA- Secretária em exercício